

RECEBTO ORIGINAL

Em: 19 / 07 / 2023

His Venegas



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA PRÉVIA- L.P. Nº 015/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: A R de Oliveira Benfica & Cia Ltda - Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Palmeira do Miriti, nº 653, Subsolo, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 05.521.907/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99962-3323

FAX: (92) 99986-7858

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1207

PROCESSO Nº: 006594/2023-14

ATIVIDADE: Indústria Química

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Palmeira do Miriti, nº 653, Subsolo, Gilberto Mestrinho, nas coordenadas geográficas 3°13'18,159146"S e 59°54'15,797603, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental, visando a implantação de um empreendimento de fabricação de preparos para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER INTERVENÇÃO NA ÁREA OBJETO DESTA LICENÇA**
- Esta licença é composta de 07 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 JUL 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LP Nº 015/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 006594/2023-14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Instalação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Memorial descritivo, para a implantação da atividade, conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração.
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração.
 - c) Estudo de Análise de Risco – EAR, conforme Termo de Referência IPAAM com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - d) Programa de Gerenciamento de Risco, com ART.
 - e) Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário (aprovado pelo órgão competente) ou cópia do habite-se.
 - f) Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Industriais, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (se houver).
 - g) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ em caso de manuseio de produto químico/perigoso.